



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A GRUPOS FOLCLÓRICOS INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES JÁ EXISTENTES PELO MÍNIMO DE 02 ANOS EM VILA PAVÃO PARA CONCEÇÃO DE PRÊMIOS

O Município de Vila Pavão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), torna público que receberá , exclusivamente por meio físico PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS para Seleção de Projetos de Fomento a Grupos Folclóricos Infantil e Infantojuvenil de Danças Folclóricas, Capoeira, Folia de Reis e Percussão de Tambores já existentes por pelo menos 02 (dois) anos no município de Vila Pavão , com esteio na Lei 13.019/2014, na Lei 8.666/93 , no Artigo 3º, Inciso II, Parágrafo 4º da Portaria Nº 016-S de 25 de fevereiro de 2022 e na Lei Nº 1.272/20220 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, conforme condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 02 (duas) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA FORTALECIMENTO DE A GRUPOS FOLCLÓRICOS INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES JÁ EXISTENTES PELO MÍNIMO DE 02 ANOS EM VILA PAVÃO

1.2. São objetos específicos deste Edital:

I. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ARTES E MEMÓRIA - grupos ou cdetivos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada que serão destinados a dois prêmios para grupos culturais infantis ou infantojuvenis já existentes no município.

1.3. O objeto dos projetos apresentados deverá ser a aquisição de vestimentas, adereços, instrumentos e outros acessórios pertinentes a realização de suas atividades, tendo como contrapartida a apresentação de dois espetáculos (apresentações culturais) em ocasião a ser definida entre as partes.

1.4. Todas as propostas referentes a este edital, deverão ser executadas, quando presencialmente, adotando todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

1.5. Proporcionar a realização de atividades em formato convencional (presencial) fazendo uso de linguagens diversas, desde que atendidas as especificidades e critérios deste edital para o público adulto e infantil.

1.6. Poderão se inscrever projetos que se enquadrem como ações de **manutenção, produção e/ou aquisição de materiais e equipamentos, aquisição ou produção de indumentárias, alegorias, e adereços.**

2. ANEXOS E ITENS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO :

2.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, endereçado a Comissão Especial de Concurso com a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO - ES
ENVELOPE A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

Proposta de Trabalho – Anexos I a XI

Nome do Proponente/Razão Social
CPF/CNPJ

2.2. As propostas deverão conter:

a. Sinopse do espetáculo a ser apresentado contendo tempo, nome e descrição das danças ou músicas a serem apresentadas, material documental da apresentação que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo), material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

b. **Cessão de direitos imagem e voz:** no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade de que poderá ser feita pela PMVP/ SECTUR/ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, sem quaisquer ônus por tais ações, conforme Anexo VII.

c. Os anexos de que tratam os itens 2.1 e 2.2 configuram -se em Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II – Declaração de Participação, Anexo III – Formulário do Projeto, Anexo IV – Currículo e portfólio, Anexo V – Planilha de Custos, Anexo VI – Cessão de Direitos de Imagem e Voz, Anexo VII – Declaração de Anuência, Anexo VIII – Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

de Representação, Anexo IX – Termo de Compromisso, Anexo X – Formulário de Recurso, Anexo XI – Modelo de Relatório Final.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:

3.1. A entrega dos envelopes contendo as inscrições se dará até o dia 17 de setembro de 2023 até as 10h e 59min na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão – ES.

3.2. A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente de modo físico e deverão ser entregues e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão, à Rua Vasco Coutinho, nº 24, térreo, Centro, Vila Pavão – ES, de segunda a quinta-feira no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h e, nas sextas-feiras no horário das 7h as 11h e das 13h as 16h. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão www.vilapavao.es.gov.br, que conterá todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação.

3.3. Informações podem ser obtidas e dúvidas podem ser dirimidas no mesmo endereço, dias e horários do item 3.2.

3.4. Este Edital e seus anexos também poderão ser retirados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão.

3.5. Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes a documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

3.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou incompletos.

3.7. O projeto deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/ publicidade.

3.8.1. É obrigatório que as logomarcas do Governo do Estado do Espírito Santo, do Fundo Estadual de Cultura, da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital, sob pena de devolução do recurso, inclusive, quando no caso de show, oficinas, apresentações, etc que seja feita a divulgação de forma oral ao público participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Funcultura

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura



3.8.2. É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ ou serviços culturais resultantes ou adquiridos com os recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #fundomunicipalde cultura; #prefeituravilapavao, #culturavilapavao, #funculturaes, #secultes.

3.9. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da SECTUR , preservados os direitos autorais.

3.10. No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R, demais Decretos e Portarias estaduais, bem como as normas afins expedidas pela Prefeitura de Vila Pavão.

3.11. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.12. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser emitidas em razão do impacto da Covid -19 em que devem ser apresentadas pelo proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação das referidas certidões.

3.13. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

3.14. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas ou jurídicas que comprovem residência e atuação no município de Vila Pavão por pelo menos 02 (dois) anos.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

4.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

4.4. Possuir cadastro em mapa cultural de qualquer instância podendo ser federal, estadual ou municipal.

5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

5.1. Realização da atividade cultural, em conformidade ao proposto, dentro do prazo de execução estabelecido pela SECTUR, com destinação de 100% das vagas gratuitamente para participantes do Município de Vila Pavão.

5.2. A Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão indicar, em comum acordo com o proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias do projeto, presencialmente ou on-line, podendo os primeiros, priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECTUR ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Especial de Concurso;

III. Projetos com documentações apresentados em desacordo ao estabelecido neste edital;

IV. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

7.1. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto.

7.2. No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá o proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma planilha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios do Fundo Municipal de Cultura.

7.3. A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

8. DOS VALORES

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**.

8.2. Poderão ser aprovados até 08 (oito) projetos no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

8.3. O valor individual a ser pago a cada projeto está informado no ITEM 1.2.1 deste edital.

8.4. O valor individual conforme descrito no Item 1.2.1, será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**.

8.5. No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

8.6. Do valor total a ser pago, a SECTUR fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

8.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECTUR ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.8. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECTUR e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO constituída por 03 (três) membros**, pessoas idôneas e que tenham conhecimento na área de trabalho que será apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

9.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO** analisará e selecionará as propostas inscritas e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Fica reservado o direito à **Comissão**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.4. A **Comissão** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.5. Em caso de empate, a **Comissão** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 10.2**.

9.6. A **COMISSÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 1.2.1, em ordem decrescente de classificação.

9.7. Os projetos considerados “suplentes” serão convocados em caso de perda do direito por algum dos projetos selecionados; ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (Anexo X); ou se recusar a fazê-lo; ou não apresentar todos os documentos descritos no **item 12**.

9.8. O **Resultado da Seleção dos Projetos do Edital**, apurado pela **Comissão**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial da Prefeitura www.vilapavao.es.gov.br.

9.9. Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **Comissão**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado.

9.10. O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **Comissão** e respondido através de Ata e publicado no site da Prefeitura de Vila Pavão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme **item 13**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.11. O **resultado final da seleção de propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de Vila Pavão (www.vilapavao.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
D - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
E - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo de 100 pontos

10.2. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- III. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura - Classificação Funcional: 130131.1339200052.114 - Premiações Cultura Artísticas, científicas, desportivas e outras – Natureza da Despesa 3.3.90.31.00000 - Fonte de Recursos: 17490000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 15000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 27490000000 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 202, 15000000000 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 2022.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão www.vilapavao.es.gov.br**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar os documentos listados no **item 12.3** e realizar assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio físico, à SECTUR**, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Compromisso **a seguinte documentação:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Vila Pavão, sendo um do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).

Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc .) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ser obtida nos sítios oficiais na internet);

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, endereçado a Comissão de Concurso com a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO - ES
ENVELOPE A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nome do Proponente/Razão Social
CPF/CNPJ

12.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SECTUR publicará no site da Prefeitura de Vila Pavão, no endereço www.vilapavao.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

13. DOS PRAZOS

- I. Período de publicação: 31 de julho a 14 de setembro de 2023.**
- II. Período de impugnação:** 15 e 16 de setembro de 2023.
- III. Entrega dos envelopes/Inscrição:** até 18 de setembro de 2023 até as 10h e 59min.
- IV. Período de publicação dos inscritos:** 19 de setembro de 2023.

13.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):

- I. Período de avaliação e seleção:** 20 e 21 de setembro de 2023.
- II. Período de publicação do resultado:** 22 de setembro de 2023.
- III. Período de interposição de recursos:** 25 de setembro de 2023
- IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado final:** 26 de setembro de 2023.
- V. Período de apresentação de documentação e assinatura do termo de compromisso na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão:** 27 a 29 de setembro de 2023.
- VII. Período de entrega do relatório final e prestação de contas:** 30 de dezembro de 2023.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão.

14.2. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades.

14.3. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta conforme Anexo XII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTURT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO

16.1. O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente através do Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição, não devendo exceder o final do exercício financeiro de 2023.

16.2. Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela SECTUR, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido para execução da atividade cultural: recibos, notas fiscais – no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços, comprovantes de movimentação bancária, fotos do objeto ou da contrapartida executada etc. A Comissão emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.

17.2. Em caso de projeto de circulação cultural, a prestação de contas se dará por meio da comprovação da execução do objeto proposto, ou seja, da realização da apresentação proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

18.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão Especial de Concurso dos Editais desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Cultura, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Vila Pavão.

18.6. À SECTUR fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vila Pavão, 11 de julho de 2023.


LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Vila Pavão – ES


UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
MODELO PARA INSCRIÇÕES EM MEIO FÍSICO**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023:	EDITAL 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A GRUPOS FOLCLÓRICOS INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES JÁ EXISTENTES PELO MÍNIMO DE 02 ANOS EM VILA PAVÃO PARA CONCEÇÃO DE PRÊMIOS
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (NO CASO DE PESSOA FÍSICA):

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Nome completo da mãe: _____

CPF: _____ Número da Identidade (RG): _____

órgão Emissor: _____ UF: _____ Data da emissão: ____/____/____.

Data de nascimento: ____/____/____.

Nacionalidade:

() Brasileiro(a) () Brasileiro(a) naturalizado(a) () Estrangeiro(a)

Município de nascimento: _____ UF: _____

ENDEREÇO

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular: _____

Telefone Comercial: _____

E-mail: _____

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social: _____

- 1) Você está inscrevendo este projeto como?
- Indivíduo (pessoa Física, trabalhador)
 - Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)
 - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

- 2) Principal segmento de atuação (múltipla escolha – assinalar uma ou mais alternativas)

- Artes Visuais;
- Música Popular, Música Erudita;
- Teatro;
- Dança;
- Ópera;
- Circo;
- Audiovisual;
- Livro, Leitura e Literatura;
- Arte Digital;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Design;
- Artesanato;
- Moda;
- Culturas Afro-brasileiras;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas Populares;
- Arquivos;
- Patrimônio Material;
- Patrimônio Imaterial
- Museus e Acervos;
- Não sei/Não quero informar.

Outro. Qual? _____

- 5) Como você se considera?

- Branco (a)
- Pardo (a)
- Preto (a)
- Amarelo (a)
- Indígena
- Não sei/Não quero informar

- 6) Até que série você estudou?

- Nunca estudou.
- Não completou a 4ª série/5º ano.
- Completou a 4ª série/5º ano, mas não completou a 8ª série/9º ano.
- Completou a 8ª série/9º ano, mas não completou o Ensino Médio.
- Completou o Ensino Médio, mas não completou o Ensino Superior.
- Completou o Ensino Superior.
- Completou pós graduação (especialização/mestrado/doutorado)
- Não sei/Não quero informar

- 7) Qual o seu estado civil?

- Solteiro (a)
- Casado (a)
- União consensual
- Divorciado (a)/Desquitado (a)/Separado (a)
- Viúvo (a)
- Não sei/Não quero informar

- 8) Qual o tipo de vínculo do trabalho mais recente?

- Autônomo/informal
- Empregado CLT
- Contrato de prestador de serviço (pessoa física)
- Servidor público
- Não sei/Não quero informar

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO (No caso de inscrição de pessoa física representante de Grupos ou Coletivos, preencher abaixo).

:

1. Nome do Grupo ou Coletivo: _____
2. Contato do coletivo/grupo ou de algum membro:
E-mail: _____ Telefone: _____
3. Endereço da sede:
Rua: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Complemento: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
4. Por que o Grupo ou Coletivo foi organizado/criado?
Faça uma apresentação do Grupo ou Coletivo, informando quais são seus objetivos (utilize quantas linhas precisar)

5. Desde quando existe o coletivo?
Informe a data de criação/organização do Grupo ou Coletivo (utilize quantas linhas precisar)

6. Qual o perfil dos trabalhos realizados pelo coletivo?
Descreva as principais características dos trabalhos anteriores realizados pelo Grupo ou Coletivo (utilize quantas linhas precisar)

7. Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
8. Como o coletivo financia suas atividades?
() Independente, com o lucro gerado nos próprios eventos
() Com a verba coletiva, o investimento dos membros
() Através dos editais públicos
() Apoio do poder público
() Não sei/Não quero informar
Outro. Qual? _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (NO CASO DE PESSOA JURIDICA SEM FINS LUCRATIVOS):

1. Razão Social: _____

2. Nome Fantasia: _____

3. Número do CNPJ: _____

4. Data de Fundação / Instituição: _____

5. Endereço completo:

Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Complemento:

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular: _____

Telefone Comercial: _____

E-mail: _____

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social: _____

6. Nome do representante legal: _____

Cargo / Função: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____

7. Endereço pessoal do representante legal:

Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Complemento:

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone pessoal do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital nº 002/2023:	ITAL 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A GRUPOS FOLCLÓRICOS INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES JÁ EXISTENTES PELO MÍNIMO DE 02 ANOS EM VILA PAVÃO PARA CONCEÇÃO DE PRÊMIOS
------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	
-------	--

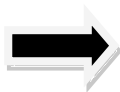
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	
---------	--

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da SECTUR para apresentar toda a documentação estipulada no Edital ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Vila Pavão, ____ de _____ de 2023.



Assinatura

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO
MODELO PARA INSCRIÇÕES EM MEIO FÍSICO**

EDITAL 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A GRUPOS FOLCLÓRICOS INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES JÁ EXISTENTES PELO MÍNIMO DE 02 ANOS EM VILA PAVÃO PARA CONCEÇÃO DE PRÊMIOS

1. Título do projeto:

2. Descrição e objetivos do projeto:

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?

3. Justificativa:

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?

4. Detalhamento das ações do projeto (lista de ações do projeto)

a. Descrição:

Descreva as ações/atividades previstas no projeto, identificando o tipo de ação, o tempo previsto de execução, o público-alvo e a quantidade de pessoas que se quer alcançar com a ação.

b. Público alvo: Assinalar uma ou mais alternativas de público:

- () Criança e adolescentes
- () Jovens
- () Adultos
- () Idosos
- () Deficientes
- () Estudantes
- () Mulheres
- () População LGBT+

5. Cronograma do projeto:

CRONOGRAMA

Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar

Atividades	Duração

6. Divulgação do projeto:

Informe como pretende fazer a divulgação de sua obra e indique se irá produzir materiais de divulgação (por meio digital) ou peças gráficas.

ANEXO IV – CURRÍCULO

EDITAL 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A GRUPOS FOLCLÓRICOS INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES JÁ EXISTENTES PELO MÍNIMO DE 02 ANOS EM VILA PAVÃO PARA CONCEÇÃO DE PRÊMIOS

NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Enumere as principais realizações na área cultural)

PORTFÓLIO DE IMAGENS DE APRESENTAÇÕES OU MATERIAIS PRODUZIDOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (MÍNIMO DE 10 IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO E 2 VÍDEOS)

LINKS PARA ACESSO A VÍDEOS E IMAGENS DO PROJETO APRESENTADO

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS

Utilize quantas linhas precisar

PROPONENTE:				
PROJETO:				
1. Despesas de Custeio e Manutenção				
(Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.)				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos				
(Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros)				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
3. Despesas com Serviços e Equipe				
(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros)				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
4. Outras Despesas				
(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores)				
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
TOTAL GERAL				

ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Nome: _____ Data de
Nascimento: ____/____/____ CPF : _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

Ora designado CEDENTE, firma e celebra com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, Rua Vasco Coutinho, N° 24, Centro, Vila Pavão – ES, CEP: 29.843-000, designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TURÍSTICOS mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam: 1 - por meio do presente instrumento, autorizo o SECTUR a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, apresentações culturais, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins culturais, educacionais e turísticos ; 2- afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em); 3 - declaro que a SECTUR está autorizada a ser proprietária dos resultados do referido material produzido no presente edital , com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o SECTUR e o MTUR; 3- declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que a Prefeitura Municipal de Vila Pavão por meio da SECTUR confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento; 4- a cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa; 5- a cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias). Fica designado o foro da cidade de Nova Venécia, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa. Assinatura do

CEDENTE: _____
Local: _____,
data ____/____/____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portadora do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que estou ciente da minha participação como _____ no projeto _____, do proponente _____, inscrito no Edital _____ da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão - ES.

Vila Pavão - ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Participante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital 001/2023, que (nome completo do proponente) _____, portador de CPF nº..... e RG nº, é representante da Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Vila Pavão, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo, número do CPF e assinatura **de todos os integrantes**)

Nome completo legível	Número do CPF	Assinatura

(utilize quantas linhas precisar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA

EDITAL 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A GRUPOS FOLCLÓRICOS INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES JÁ EXISTENTES PELO MÍNIMO DE 02 ANOS EM VILA PAVÃO PARA CONCEÇÃO DE PRÊMIOS

Referência: Processo nº

1- COMPROMITENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Vasco Coutinho, 24, Centro, Vila Pavão, Espírito Santo, CEP: 29.843-000, representada legalmente por sua Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 017.339.857-00 e da CI nº 1,201.426 SSP/ES.

2- COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECTUR Vila Pavão de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Municipal de

Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago em parcela única até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 8.4** do **Edital de Seleção nº 002/2023**, parte integrante deste Termo.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 8.4** do Edital. b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 002/2023**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 14.3** do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECTUR, de **10% (dez por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias antes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECTUR entender conveniente e oportuna; d) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECTUR**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

-Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal,

escrita e virtual).

6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a)** O prazo para execução do projeto será de até 02 (dois) meses, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECTUR, por meio de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECTUR.
- c)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- d)** Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECTUR. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECTUR e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- e)** Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da SECTUR.
- f)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, que foram propostos na inscrição do projeto.
- g)** O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- h)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo XII**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- i)** O proponente obriga-se a divulgar a logomarca da Lei Aldir Blanc, o brasão da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação deste Edital. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto e também a citar as hashtags citadas no Edital.
- j)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- k)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- l)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua

responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do Edital.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Nova Venécia – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2023.

LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO
COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG:

CFP:

COMPROMISSADO

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

EDITAL 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE DANÇAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Vila Pavão , ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

RELATÓRIO FINAL

EDITAL 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A GRUPOS FOLCLÓRICOS INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS E PERCUSSÃO DE TAMBORES JÁ EXISTENTES PELO MÍNIMO DE 02 ANOS EM VILA PAVÃO PARA CONCEÇÃO DE PRÊMIOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

1. AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS:

Tipo de ação: (múltipla escolha) Assinalar uma ou mais opções	Tempo de duração / execução o da ação	Público Alvo da ação (de acordo com lista abaixo)	Quantidade de pessoas da sociedade que foram alcançadas com a ação
Performance (shows, apresentações, etc...)			

2. Público Alvo, escolher abaixo para indicar na ação (pode ser indicado um ou mais público alvo)

- () Crianças e adolescentes
- () Jovens
- () Adultos
- () Idosos

Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago em parcela única até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 8.4 do Edital de Seleção nº 001/2023**, parte integrante deste Termo.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão do seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 8.4** do Edital. b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão do cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 001/2023**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 14.3** do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECTUR, de **10% (dez por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias antes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna; d) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECTUR**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

-Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal,

escrita e virtual).

6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a)** O prazo para execução do projeto será de até 02 (dois) meses, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECTUR, por meio de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECTUR.
- c)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- d)** Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECTUR. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECTUR e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- e)** Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social , com anuência prévia da SECTUR.
- f)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, que foram propostos na inscrição do projeto.
- g)** O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- h)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo XII**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- i)** O proponente obriga-se a divulgar a logomarca da Lei Aldir Blanc, o brasão da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e -mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação deste Edital. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto e também a citar as hashtags citadas no Edital.
- j)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- k)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- l)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua

responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN -ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do Edital.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Nova Venécia – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2023.

LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VILA PAVÃO
COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG:

CFP:

COMPROMISSADO

- Deficientes
- Comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, etc...)
- Estudantes
- Mulheres
- População LGBT+

3. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

4. QUAIS OS BENEFÍCIOS GERADOS PARA A EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO?

Descreva os benefícios gerados pelo projeto para a equipe envolvida em sua realização

5. QUAIS OS BENEFÍCIOS GERADOS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO?

Descreva os benefícios gerados pelo projeto para os participantes (público alvo)

6. NA SUA OPINIÃO ESSE PROJETO IMPACTOU O DESENVOLVIMENTO CULTURAL LOCAL?

- Sim
- Não

Justifique sua resposta:

Descreva os impactos no desenvolvimento cultural local:

7. QUAL CONTRAPARTIDA ESSE PROJETO DISPONIBILIZOU?

Informe quais as ações de contrapartida foram oferecidas pelo projeto (múltipla escolha)

- Entregou material produzido (exceto material de divulgação) pelo projeto
- Participou/participará com a atividade cultural e/ou projeto em ações e programas desta SECULT ()
Contemplou medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais
- Promoveu ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional
- Outros. Qual? _____

8. ESSE PROJETO FOI AVALIADO PELOS PARTICIPANTES?

- Sim

Não

Se Sim, quais os aspectos levantados na avaliação?

9.COMO ESSE PROJETO FOI DIVULGADO? (múltipla escolha)

- Redes sociais
- Boca a boca
- Jornais e revistas
- Rádio ou TV
- Cartazes de divulgação ou panfletos
- E-mail
- Carro de som
- O projeto não foi divulgado
- Outros. Quais? _____

10.APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS:

Qual ação foi realizada para dar visibilidade aos resultados alcançados com a execução do projeto

Vila Pavão- ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) proponente

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.
- 2) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.
- 3) Anexar ao relatório cópias das notas fiscais de bens e materiais permanentes adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.
- 4) Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados, etc, de acordo com o projeto.